



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 41/95

DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.

Considerar Criada a ESCOLA MUNICIPAL
JOSÉ DE CARVALHO MATOS e dá outras
providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Considerar criada a partir do início do seu funcionamento, a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE CARVALHO MATOS, localizada na localidade Boa Vista, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, para ministrar o ensino de 1º grau, da 1ª a 4ª série;

Art. 2º - Integra a ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE CARVALHO MATOS, as Escolas:

Escola Municipal Santo Antonio, Borges;

Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, Mandioca Brava;

Escola Municipal Duque de Caxias, Borges;

Escola Municipal Santo Antonio, Boa Vista;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Novembro de 1995.

João Vieira Sobrinho
JOSE VIEIRA SOBRINHO

=PREFEITO=

João Carlos Leal Vieira